

TERMO DE CESSÃO DO CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO n.º 97498/DPCP

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de direito, de um lado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, com sede na AV ANCHIETA, 200, CENTRO, Cidade de CAMPINAS - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.885.242/0001-40, neste ato representada por seus representantes legais no final assinados, doravante denominada **CONSUMIDOR CEDENTE**.

REDE MUNICIPAL DR. MARIO GATTI DE URGENCIA, EMERGENCIA E HOSPITALAR, com sede na AV PREF FARIA LIMA, 200, PQ ITALIA, Cidade de CAMPINAS - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.018.676/0001-76, neste ato representada por seus representantes legais no final assinados, doravante denominada **CONSUMIDOR CESSIONÁRIO**. E do outro lado,;

COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Concessionária de Serviço Público de Energia Elétrica, com sede na Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1632 - Jardim Professora Tarcília - Cidade de Campinas - São Paulo - CEP 13087-397, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.050.196/0001-88, neste ato representada por seus representantes legais ao final assinados, doravante denominada **CPFL**;

CONSIDERANDO QUE:

(i) **A DISTRIBUIDORA INTERVENIENTE ANUENTE** e o **CONSUMIDOR CEDENTE** formalizaram o Contrato de Uso do Sistema de Distribuição n.º 97498/DPCP ("**CUSD**"), em 06/04/2017, cuja data de Início de Fornecimento deu-se em 08/09/2017.

(ii) Em 25/11/2019, o **CONSUMIDOR CEDENTE** solicitou a cessão de seus direitos e obrigação decorrentes do **CUSD** ao **CONSUMIDOR CESSIONÁRIO**.

A seguir designadas em conjunto **PARTES**, resolvem celebrar o presente Termo de **CUSD**, doravante denominado TERMO DE CESSÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª

O **TERMO DE CESSÃO** visa regular a cessão total, pelo **CONSUMIDOR CEDENTE** ao **CONSUMIDOR CESSIONÁRIO**, dos direitos e obrigações decorrentes do **CUSD**, a partir de 06/12/2019. A partir desta data, o preâmbulo do **CUSD** passará a vigor com a seguinte redação:

COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Concessionária de Serviço Público de Energia Elétrica, com sede na Rodovia Campinas Mogi-Mirim, km 2,5, Jardim Santana, Cidade de Campinas - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.050.196/0001-88, neste ato representada por seus representantes legais ao final assinados, doravante denominada **CPFL** e de outro lado;

REDE MUNICIPAL DR. MARIO GATTI DE URGENCIA, EMERGENCIA E HOSPITALAR, com sede na AV PREF FARIA LIMA, 200, PQ ITALIA, Cidade de CAMPINAS - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.018.676/0001-76, neste ato representada por seus representantes legais no final assinados, doravante denominada **CONSUMIDOR**;

CLÁUSULA 2ª

Todas as comunicações e notificações entre as **PARTES** devem observar os seguintes contatos:

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Todas as comunicações, tais como correspondências, instruções, propostas, certificados, registros, aceitações e notificações enviadas no âmbito do **CUSD**, serão feitas em português, por escrito,

entregues em mãos, sob protocolo, por meio de carta com aviso de recebimento, fac-símile ou e-mail para os endereços abaixo indicados e aos cuidados das seguintes pessoas:

	DISTRIBUIDORA	CONSUMIDOR
NOME	DEVANIR MANTOANI JUNIOR	REDE MUNICIPAL DR. MARIO GATTI DE URGENCIA, EMERGENCIA E HOSPITALAR
ENDEREÇO	Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1632 - Jardim Professora Tarcília	AV PREF FARIA LIMA, 200 - PQ ITALIA
CIDADE/UF	Cidade de Campinas - São Paulo	CAMPINAS
CEP	CEP 13087-397	13036-220
TELEFONE	0800 770 4140	
CELULAR		
FAX		
E-MAIL	atendimentocorporativo@cpfl.com.br	contasapagar@hmmg.sp.gov.br

CLÁUSULA 3ª

O CONSUMIDOR CESSIONÁRIO, desde já, declara estar ciente e concorda (i) com todos os termos e condições previstos no **CUSD**; e (ii) em responder e adimplir com todas as obrigações estipuladas no **CUSD**, a partir da data prevista na **CLÁUSULA 1ª**.

CLÁUSULA 4ª

O **CONSUMIDOR CEDENTE**, a partir da data prevista na **CLÁUSULA 1ª**, deixa de ser responsável pelas obrigações assumidas no **CUSD**.

CLÁUSULA 5ª

A data prevista na **CLÁUSULA 1ª**, não alterada a data de "Início do Fornecimento" indicada nas **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **CUSD**, inclusive para fins de contagem da vigência contratual.

CLÁUSULA 6ª

O **CONSUMIDOR CESSIONÁRIO** declara e concorda com a manutenção da opção da modalidade tarifária aplicável ao **CUSD**, e ainda, declara estar ciente das demais opções de modalidades tarifárias disponíveis.

CLÁUSULA 7ª

Pelo **TERMO DE CESSÃO** fica acordado entre a **DISTRIBUIDORA INTERVENIENTE ANUENTE** e o **CONSUMIDOR CESSIONÁRIO** a continuidade do fornecimento de energia elétrica para a **UNIDADE CONSUMIDORA** descrita no **CUSD**, sem descontinuidade de fornecimento nem caracterização de ligação de nova unidade consumidora.





4

CLÁUSULA 8ª

O **TERMO DE CESSÃO** obriga as **PARTES** e seus sucessores a qualquer título.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam as **PARTES** o **TERMO DE CESSÃO** em 3 (três) vias de igual forma e teor para que produzam um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

Campinas 11 de Dezembro de 2019.

DISTRIBUIDORA INTERVENIENTE ANUENTE

Nome: DEVANIR MANTOANI JUNIOR
Cargo: Gerente Rel. Poder Público e Gr. A
CPF: 020.126.558-31 **RG:** 11.211.674-7 SSP/SP

Nome: ALESSANDRO BARBOSA FAGUNDES
Cargo: Coordenador Relacionamento Grp A e
CPF: 120.697.968-25 **RG:** 2.614.176-8 SSP/SP

CONSUMIDOR CEDENTE



Nome: CARMINO ANTONIO DE SOUZA
Cargo: Secretário
CPF: 723.931.818-49 **RG:** 4788365 SSP

CONSUMIDOR CESSIONARIO

Nome: Marcos Eurípede Pimenta
Cargo: Presidente
CPF: 352.438.566-49 **RG:** 9299765 SSPSP

TESTEMUNHAS

Nome: SILMARA VILELA DE FIGUEIREDO
CPF: 359.486.888-52 **RG:** 40.334.772-5 SSP/SP

Nome: Mauro José Silva Aranha
CPF: 068.676.448-05 **RG:** 13.934.596-6 SSP